

DECRETO Nº 005/2022.

EMENTA: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo, de editar decretos e dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de Março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 199, de 08 de Julho de 2021, Decreto Legislativo nº 196, de 14 de Janeiro de 2021, o Decreto Legislativo nº 82, de 08 de Abril de 2020 do Município de Águas Belas/PE, onde reconhece o Estado de Calamidade decorrente do Coronavírus – COVID-19, ambos os Decretos Legislativos emitidos pela Assembleia Legislativa de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 51.864, de 30 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Águas Belas/PE.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela



plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Estadual da Saúde.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Águas Belas/PE a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º. As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput.

Art. 4º. Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Município de Águas Belas/PE poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança públicas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas/PE, 26 de Janeiro de 2022.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Águas Belas | Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N
Centro, Águas Belas – PE, 55340-000